

Quilombo SC, 20 de março de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM N° 039/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS E CHIMARRÓDROMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

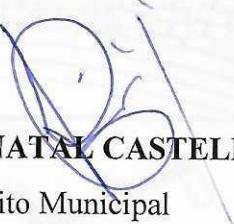
Algumas empresas têm procurado a Administração Pública com o intuito de instalar relógios digitais, bem como, assim chamados, chimarródromos em espaços públicos. Tais espaços compreenderiam parte de um canteiro, parte de uma praça, ou seja, em locais que efetivamente o Poder Público não utiliza para determinado programa ou atividade.

O presente Projeto de lei objetiva autorizar a celebração de termo de permissão de uso, a título precário e gratuito, para a instalação dos equipamentos mencionados alhures.



A presente proposição busca viabilizar a modernização do espaço urbano, permitindo que a população tenha acesso a informações úteis, como a marcação exata do horário e temperatura. Além disso, a instalação de chimarródromos contribuirá para a valorização da cultura e do convívio social, oferecendo estrutura adequada para essa prática tradicional.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em legislar sempre para o melhor da coletividade, submete-se a presente proposição esperando a sua aprovação no prazo mais exíguo possível.



JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83 021 865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº..../2025 – ... DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS E CHIMARRÓDROMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAKSOM NATAL CASTELLI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de permissão de uso de bens públicos, a título precário e gratuito, com empresas sediadas no Município para a instalação de relógios digitais com informativos publicitários e informativos de hora e temperatura, bem como de chimarródromos (estações de mate/chimarrão) em pontos estratégicos da cidade, visando o interesse público e a valorização dos espaços urbanos.

Parágrafo único – A análise e aprovação das solicitações das empresas interessadas na instalação dos equipamentos ficarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP, que deliberará sobre a viabilidade e continuidade do processo, bem como os locais para a instalação dos equipamentos.





Art. 2º A permissão de uso poderá ser revogada ou alterada a qualquer momento.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, regulará integralmente o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.


JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.aov.br

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 165, Centro de Quilombo/SC, CEP 89.850-000, representado pelo Prefeito Municipal JAKSOM NATAL CASTELLI, registrado no Registro Geral sob o nº 2164923 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 799.964.429-34, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seus dirigentes infra-assinados, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão de uso de parte de Bem Público a título precário e gratuito, localizado na _____, exclusivamente para a instalação de _____, conforme deliberação do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante nova análise e autorização formal do ente público.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo estabelecido, sem haver prorrogação, o objeto instalado no espaço público deverá ser retirado pela **PERMISSIONÁRIA**, recuperando o espaço ao *status quo ante*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** fica responsável por todas as despesas decorrentes da aquisição e manutenção do objeto a ser instalado no espaço público objeto desta concessão, bem como, por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados e contratados, devendo cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços prestados oferecidos em contrapartida da concessão de uso do espaço público, objeto deste contrato.

§ 1º - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e todas aquelas inerentes à destinação dada ao imóvel, objeto deste instrumento.

§ 2º - A **PERMISSIONÁRIA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **PERMITENTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da instalação e execução dos serviços.

§ 3º - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a instalar o equipamento e trabalhar de acordo com as exigências das normas técnicas de engenharia, se necessário, adequando o



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83 021 865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

espaço público concedido às exigências do órgão responsável pelos padrões de engenharia adequados, às suas custas. Da mesma forma, deve reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, bem como, reparar danos causados por seus empregados, contra usuário, material ou patrimônio do **PERMITENTE** ou de terceiros.

§ 4º - A **PERMISSIONÁRIA** deve sempre fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **PERMITENTE** em virtude deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** fica responsável por:

I - Fornecer energia elétrica e/ou água permanentemente, se necessário, no local de instalação indicado do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibida:

I - Ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

II - No caso de locação do espaço publicitário previsto no objeto deste contrato, fica expressamente proibida a veiculação de publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política.

III - Ocupar a área para destinação diversa da prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

§1º - A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

I – Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

II – Preservar a fauna e a flora local;

III – Danos causados a terceiros ou ao Município;

IV – Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

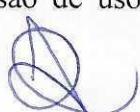
O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais indicados pelo COMAP, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º - Á fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público, de constatação de irregularidade, ou de aproveitamento do local, importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83 021 865/0001-61 - www.quilombo.sc.aov.br



imprópria do equipamento, ao final do prazo previsto na cláusula segunda, ou unilateralmente, de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quilombo/SC, dia ____ de _____ de 2025.


JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal
Permitente

Representante Legal
Permissionária

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ 83 021 865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br